



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº 324 de 17 de Dezembro de 2002

(Projeto de Resolução de iniciativa dos membros da Mesa da Câmara Municipal)

"Estabelece normas para a concessão de títulos honoríficos de CIDADÃO BOTUCATUENSE, BOTUCATUENSE EMÉRITO e DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, unificando legislações dispersas".

Art. 1º - A Câmara Municipal de Botucatu poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, aprovado por 2/3(dois terços) dos membros da Câmara, as seguintes honrarias:

- I) - "Cidadão Botucatuense";
- II) - "Botucatuense Emérito" e
- III) - "Diploma de Honra ao Mérito".

§ 1º - O título de "Cidadão Botucatuense" poderá ser concedido a personalidade digna da honraria que, tendo nascido fora do território do Município de Botucatu, tenha prestado relevantes serviços à Botucatu.

§ 2º - O título de "Botucatuense Emérito" poderá ser concedido somente a pessoas que, nascidas no território do Município de Botucatu, tenham feito por merecer a honraria, pelo mesmo motivo constante no parágrafo anterior do presente artigo.

§ 3º - O "Diploma de Honra ao Mérito" poderá ser concedido a quem se houver distinguido com realizações de real valor para a comunidade.

Art. 2º - A Câmara Municipal somente poderá conceder, anualmente, no máximo, 4 (quatro) de cada uma das honrarias de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Cada Vereador não poderá apresentar, anualmente, mais de um Projeto de Decreto Legislativo para a concessão de quaisquer das honrarias de que trata a presente resolução.

Art. 4º - O Projeto de Decreto Legislativo que tenha por objetivo conferir as honrarias de que trata a presente Resolução deverá ser instruído com a biografia do homenageado e sua justificativa.

Parágrafo único - Na hipótese do Projeto não preencher os requisitos de que trata o *caput* do presente artigo, o seu autor terá 30(trinta) dias para legalizá-lo, sob pena de, não o fazendo neste prazo, ser a proposição arquivada, por despacho do Presidente.

Art. 5º - Ao agraciado com uma das honrarias de que trata a presente resolução será conferido o respectivo Diploma, assinado pela Presidência, o qual será entregue em Sessão Solene.

§ 1º - O Diploma a que se refere o presente artigo será elaborado conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Botucatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

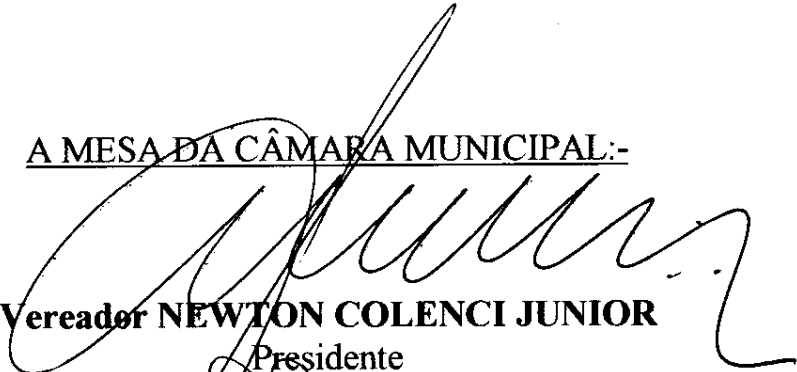


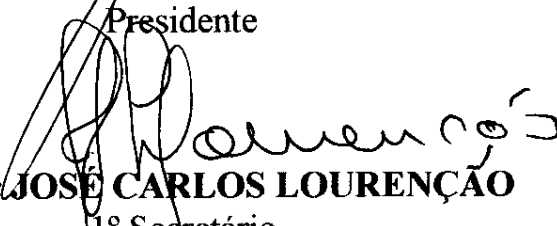
§ 2º - Se houver interesse por parte do homenageado em receber a honraria em cerimônia que não seja pública, a Câmara adotará as providências pertinentes.

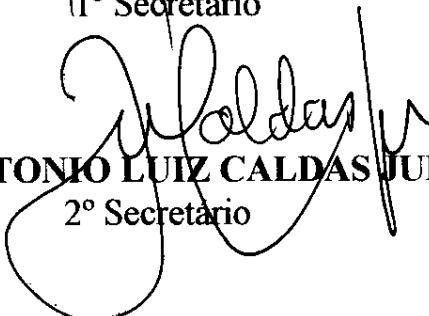
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 175, de 20 de maio de 1970 e de nº. 202, de 14 de novembro de 1984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-


Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR
Presidente


Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇO
1º Secretário


Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
2º Secretário